



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 704 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA PROJETO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 60.563,97 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete reais), observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Unidade Orçamentária - 02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0018 - Cidade Segura

Ação: 2046 - Manutenção do Convênio de Atividade Delegada

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.33 - Gratificação Por Exercício de Funções

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 60.563,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

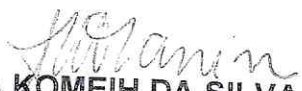
LIVRO DE LEIS

Art. 2º - O crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária conforme demonstrado abaixo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças	04.122.0006.2005 – Qualificação e Treinamentos Para Servidores	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 60.563,97
				R\$ 60.563,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de maio de 2022.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
PREFEITA MUNICIPAL